

# A LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E AS AÇÕES IMPLEMENTADAS NO ENSINO BÁSICO DO BRASIL: UM OLHAR SOBRE O INÍCIO DA PANDEMIA DA COVID-19 (MARÇO/ABRIL - 2020)

*THE EDUCATIONAL LEGISLATION AND THE ACTIONS  
IMPLEMENTED IN BASIC EDUCATION IN BRAZIL: A LOOK AT THE  
BEGINNING OF THE COVID-19 PANDEMIC (MARCH/APRIL - 2020)*

Joaõ Ferreira Sobrinho Junior<sup>I</sup> 

Cristina de Cássia Pereira Moraes<sup>II</sup> 

<sup>I</sup> Universidade Federal de Goiás,  
UFG, Goiânia, GO, Brasil.  
Doutorando em Educação em  
Ciências e Matemática. E-mail:  
joffersoju07@hotmail.com

<sup>II</sup> Universidade Federal de Goiás,  
UFG, Goiânia, GO, Brasil.  
Doutora em História das Ideias.  
Docente da UFG. E-mail:  
cristinadecassiapereiramoraes@  
gmail.com

**Resumo:** Este artigo se propôs a identificar a legislação nacional orientadora à educação básica, e como estas direcionaram as ações implementadas pelas redes de ensino nos primeiros dois meses (março/abril) de pandemia da COVID-19 no Brasil. Para responder a tal cenário se dispôs de pesquisa documental e bibliográfica a partir de trabalhos científicos e documentos oficiais para o levantamento, coleta e análise dos dados de forma qualitativa. E como resultado identificamos três, a saber: Portaria nº 343, de 17 de março de 2020; Medida Provisória de nº 934, de 1º de abril de 2020; e, Parecer CNE/CP Nº: 5/2020. A partir dessas orientações os entes traçaram sete estratégias pedagógicas principais para efetivamente realizarem essas aulas não presenciais: Transmissão via TV Aberta e rádio; Videoaulas gravadas e ao vivo em redes sociais; Envio de conteúdo pelas ferramentas digitais como também material impresso aos alunos; e, Uso de Plataformas de Ensino. Concluiu-se que muito embora todas as movimentações realizadas tanto no âmbito normativo quanto às próprias ações práticas implementadas pelos entes sejam válidas, a forma intempestiva na qual foi coercitivamente imposta por conta da pandemia, trouxeram dificuldades estruturais, de acesso e mesmo de utilização dos recursos digitais por alunos e professores, que podem ter acarretado um aprendizado abaixo do ideal para essas crianças/jovens, prejudicando assim o seu percurso escolar.

**Palavras-chave:** Legislação do ensino. COVID-19. Estratégias pedagógicas. Tecnologia educacional. Ensino básico.

DOI: <https://doi.org/10.31512/vivencias.v18i37.562>

Submissão: 30-06-2021

Aceite: 14-02-2022

**Abstract:** This article proposed to identify the national legislation that guides basic education, and how these directed the actions implemented by the education networks in the first two months (March/April) of the COVID-19 pandemic in Brazil. To respond



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons  
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

to this scenario, we used a documental and bibliographic research based on scientific papers and official documents for the survey, collection and analysis of data in a qualitative way. As a result, we identified three, namely: Portaria nº 343, de 17 de março de 2020; Medida Provisória de nº 934, de 1º de abril de 2020; and, Parecer CNE/CP Nº: 5/2020. Based on these guidelines, the entities outlined seven main pedagogical strategies to effectively carry out these non presential classes: Broadcast via open TV and radio; Recorded and live video classes on social networks; Sending content through digital tools as well as printed material to students; and, Use of Teaching Platforms. It was concluded that, although all the moves made both in the normative scope and the practical actions implemented by the entities are valid, the untimely way in which it was coercively imposed because of the pandemic, brought structural difficulties, access and even the use of digital resources by students and teachers, which may have led to a less than ideal learning for these children/youth, thus impairing their schooling.

**Keywords:** Teaching legislation. COVID-19. Pedagogical strategies. Educational technology. Basic education.

## Notas introdutórias

Nestes tempos de pandemia nos encontramos imersos a diversas situações, nem sempre de fácil resolução. Logo de início podemos pensar em questões evidentes como saúde e a preservação da vida, no entanto outras questões entrecruzam esse cenário de crise, dentre as quais a educação. Um dos exemplos mais evidentes do impacto da COVID-19 na educação é o fechamento das escolas ao redor do mundo (SOBRINHO JUNIOR; MORAES, 2020). Nesse cenário de instituições de ensino fechadas, a preocupação parte então para a assistência do conhecimento pelos alunos, ou seja, sem aulas presenciais de que forma se dará essa transmissão de informações?

Em pandemias mais recentes como, por exemplo, a gripe espanhola de 1918, a forma como os gestores escolares administravam esse contato com os alunos ou mesmo repassavam os conteúdos já era uma preocupação (BERTUCCI-MARTINS, 2003). Nos dias atuais, a educação é um direito assegurado para as crianças e se estende no âmbito internacional e no nacional. No âmbito internacional temos como por exemplo, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) em seu Art. 26 quando cita sobre o direito de todo ser humano à instrução escolar gratuitas para os graus elementares e fundamentais.

No Brasil, também há legislação que versa sobre este tema como na Constituição de 1988 (BRASIL, 1988) em seu artigo sexto que trata dos direitos sociais. Também está presente no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL, 1990) que assegura a educação a todos em seu artigo 4º e no 53º. Sendo assim, é notório não apenas o direito à educação pelo indivíduo como também é dever deve ser assegurada pela família, comunidade, sociedade em geral e pelo poder público. Percebe-se que o direito não é sobre apenas a possibilidade do

ensino, mas também, na qualidade da mediação didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem, independentemente se presencial ou não.

A pandemia da COVID-19 trouxe uma realidade imposta “goela abaixo”, “a toque de caixa”, “às pressas”, “intempestivamente” na educação brasileira e do mundo com um todo, que foi um tipo de ensino realizado fora da escola, com a finalidade de substituir as aulas presenciais por aulas em meios digitais. Ao nos debruçarmos sobre o tema nos deparamos com vários termos para denominá-lo que variavam de acordo com o estabelecido pela rede de ensino. Para exemplificarmos poderemos citar: “atividades escolares não presenciais” no caso dos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo; “aulas não presenciais” no estado do Paraná; ou mesmo, “Regime de Estudo não Presencial” no caso de Minas Gerais, dentre outras nomenclaturas. Essas miscelâneas terminológicas foram adequadas para o termo a qual nos reportaremos a partir de agora, Ensino Não Presencial.

O Parecer CNE/CP Nº: 5/2020 (MEC, 2020) define o termo Atividades Não Presencial como “aquelas a serem realizadas pela instituição de ensino com os estudantes quando não for possível a presença física destes no ambiente escolar” (p. 6). Dessa forma, iremos utilizar esse mesmo conceito para definirmos de forma análoga, nosso termo Ensino Não Presencial, pois, consideramos mais abrangente utilizar o termo “Ensino” que “Atividades”, tendo em vista, que em nossa visão o primeiro já está de certa forma englobando o segundo. Sendo assim, vemos no conceito Ensino Não Presencial, uma forma mais abrangente e adequada para essa relação escola-aluno.

Ensino Não Presencial se diferencia do conceito de Educação a Distância – EaD, pois a EaD é modalidade de ensino estabelecida por legislações e normas nacionais e internacionais. Neste modelo, existem regras e condições que devem ser satisfeitas para que seja ofertada, incluindo: espaço; turmas; autorização de curso, dentre outros requisitos (MEC, 2020). De outro lado, o Ensino Não Presencial é uma “adaptação urgente” na forma de como as instituições de ensino estão realizando essa comunicação com o aluno, passando pelos professores e pais e/ou responsáveis. Isto posto, o Ensino Não Presencial busca encontrar “saídas” para a continuidade do ensino presencial, muito embora seja realizado de forma remota.

Conquanto, sabemos que Ensino Não Presencial encontra similitudes com o modelo EaD, pois além da própria distância física, o aluno se utiliza de ferramentas tecnológicas para recebimento e entrega de materiais ou atividades. No entanto, os atores da aula são os mesmos, o aluno continua matriculado na mesma escola, na mesma turma e com os mesmos professores, ou seja, é o mesmo cenário divergindo apenas na forma remota de entrega e recebimento de conteúdo ou realização de atividades, podendo estas serem realizadas de forma síncrona ou assíncrona<sup>1</sup>.

O objetivo deste artigo é identificar a legislação nacional orientadora à educação básica e como estas direcionaram as ações implementadas pelas redes de ensino nos primeiros dois meses (março/abril de 2020) de pandemia da COVID-19 no Brasil. Este trabalho é relevante para

<sup>1</sup> A diferenciação entre esses dois conceitos se dá, pois na síncrona há um contato em tempo real entre o emissor e o receptor da informação. No entanto, na assíncrona é realizado de forma atemporal, pois o emissor envia a mensagem e o receptor respondê-la-á em um momento oportuno.

pontuarmos como se deu o ensino de forma prática durante esse marco temporal no contexto pandêmico, e além disso pode trazer algumas considerações sobre os resultados prováveis para o ensino no Brasil nos meses subsequentes.

## Metodologia

Acerca da metodologia, destacamos que se fundamentou em uma abordagem qualitativa partindo de pesquisa bibliográfica e documental. Temos que as duas pesquisas se assemelham, no entanto, a principal diferença está na natureza de suas fontes, tendo em vista que a pesquisa bibliográfica se utiliza basicamente das contribuições advindas dos autores que tiveram seus estudos avaliados e avaliados por pares, como por exemplo em livros e artigos científicos. E de outro ponto a pesquisa documental se fundamenta em materiais que não receberam um tratamento analítico, ou ainda que podem ser adaptados ou reelaborados levando-se em conta o objeto da pesquisa, nessa seara podemos destacar os ofícios, as portarias, os blogs, os sites, dentre outros (GIL, 2002).

Em relação à coleta, análise e discussão dos dados, primeiramente fizemos uma pesquisa inicial com fins a identificar e descrever, a legislação nacional orientadora à educação básica para o ensino durante os tempos da pandemia da COVID-19. A partir daí, levantamos ações que foram realizadas pelas redes de ensino estaduais e municipais com fins a colocar em prática o ensino, tal qual orientado pela legislação. E por fim, se apresentou as estratégias pedagógicas mais utilizadas entre março e abril, durante os tempos iniciais de pandemia no Brasil com o propósito de alcançarmos o objetivo desta pesquisa.

## Legislação norteadora ao Ensino Não Presencial no Brasil

Antes de descrevermos melhor o cenário brasileiro, passaremos sucintamente na forma como fora assegurado a continuidade do ensino aos alunos em um contexto mundial, para a partir daí, possamos ter uma noção sobre o olhar que se dava para esse problema. Sendo assim, ao se levar em conta que no mundo se chegou a ter 91% dos alunos sem aula por conta da COVID-19, é importante nos aprofundarmos sobre como se deu a comunicação escola-aluno, tendo em vista, este ser um desafio inédito na história mundial, de que o fechamento das escolas se deu praticamente em uníssono (SOBRINHO JUNIOR; MORAES, 2020).

Segundo Chang e Yano (2020), os países do mundo que aplicaram diretrizes restritivas se engajaram em assegurar a continuidade do ensino aos alunos. E para isso, utilizaram-se de ferramentas de comunicação para esse contato escola-aluno através da introdução ou ampliação de modalidades de EaD, através de tecnologia adequada para cada cenário utilizando-se de vídeo, plataforma *on-line*, aplicativo ou pela TV. Enfim, as formas como serão essa comunicação entre escola-aluno é relevante para dimensionar sua efetividade em determinado contexto, pois, as classes menos privilegiadas possuem de fato menos possibilidade de acesso ao material *on-line* por estarem em condições socioeconômicas frágeis, muitas vezes nem acesso a eletricidade possuem, quiçá internet ou computador.

Outras ações também devem ser observadas, como por exemplo: suprir o aluno com a alimentação; acompanhar o aluno nessa fase de não-contato com outras crianças e oferecer assistência aos pais e/ou responsáveis que estão em casa ajudando esses alunos nas atividades. Esses pontos tornam-se fundamentais pois ajudarão a dar o suporte psicossomático necessário para que o aluno possa realizar e utilizar de forma efetiva o tempo destinado para o seu estudo. Tendo em vista, que as ações devem ir além do apenas oferecer o ensino à distância, como também deve contribuir em outros aspectos para a eficaz sustentação desse ensino, e por fim, a apropriação pelo aluno da informação dada (CHANG; YANO, 2020).

Assim, nota-se a diversidade de ações e abordagens que os países dia-a-dia estão realizando com a finalidade de minimizar os efeitos da pandemia frente ao acompanhamento dos alunos, como também o suporte necessário para que ele aproveite da melhor forma esse distanciamento social ao seu aprendizado. Logo, as atividades vão além do mero oferecer o ensino a distância, mas focar em abordagens sociais que afetam a vida do aluno, e por consequência, poderiam influenciar em seu rendimento escolar remoto. E por fim, com as orientações de distanciamento social perpetuando-se, os governos devem estar atentos a saúde física e mental desses alunos, como também de seus pais e/ou responsáveis com a finalidade de assegurar a continuidade dos estudos, pautados em questões igualitárias de oportunidades a todos. Após traçarmos o contexto mundial de forma sucinta, vamos apresentar o cenário e como o Brasil se adequou a esta situação posta.

O Ensino Não Presencial no Brasil foi implementado a partir da necessidade de distanciamento social acarretado pela COVID-19. Sendo sua origem intempestiva, as medidas para a continuidade do ensino se tornaram um problema, uma vez que nem mesmo legislação existia para implementação em tais casos. Dessa forma, para que ações de cunho pedagógico e administrativo por parte dos atores educacionais competentes nas esferas federal, estadual e municipal fossem implementadas de forma organizada, a legislação teve que ser concebida. Essa legislação teria por finalidade a orientação, o suporte e a legalidade nas questões relativas ao Ensino Não Presencial. Dentre essas ações, fundamentadas em legislação, citaremos as três principais para esta pesquisa que são: Substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais; Dias letivos; e, as Diretrizes para escolas durante a pandemia.

O primeiro ponto trata da substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais. Nesse ponto tratamos da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 (BRASIL, 2020) que permitiu o ensino das escolas públicas tradicionalmente presenciais, passasse excepcionalmente a ser realizado em formato de Ensino Não Presencial, tendo em vista a pandemia. Essa portaria visou mitigar as questões e os danos da COVID-19 para o ensino no Brasil, através da substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, como é previsto em sua ementa.

A princípio pode-se pensar que esta Portaria nº 343 não é vinculada ao ensino básico, por conta de que esteja se referindo às instituições de educação superior integrantes do sistema federal de ensino. Conquanto, é de conhecimento que tais Instituições possuem vínculo com o ensino básico, e como exemplo, destacamos: os Institutos Federais de Ensino Superior – IFES que se estruturam também como ensino básico; os Colégios de Aplicação que são vinculados

a Universidade Federais; e o Colégio Pedro II. Dessa forma, esses estabelecimentos mesmo não sendo de Ensino Superior, foram impactados por esta Portaria, pois são integrantes do sistema federal de ensino, de forma direta ou indireta. Nesse sentido, vemos que o ensino básico foi sem dúvida afetado por esta orientação legal.

No que tange as instituições privadas, esta portaria também as regula, pois são normatizadas pela regra geral. A portaria segue instituindo o tempo de 30 dias e a possibilidade de prorrogação, tendo por base critérios do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde dos estados, dos municípios e do distrito federal. Além do que a definição dos instrumentos a serem utilizados para a substituição das aulas presenciais, o modelo de avaliações e os componentes curriculares que serão abarcados por tal, será de responsabilidade das instituições de ensino.

Outros aspectos também são dispostos como quando diz que caso as aulas forem canceladas estas devem ser repostas com a finalidade de cumprir os requisitos legais dos dias letivos que são 200 dias e a carga horária mínima anual, que é de 800 horas, tal indicação é claramente posta para o ensino básico, que possui essa diretriz de dias e carga horária, em consonância com o Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, em seu artigo 31, inciso II. Como também, a possibilidade de alteração do período das férias escolares, muito embora tenham que cumprir os requisitos legais. Após um tempo, esta Portaria recebeu ajustes pelas Portarias 345 e 356, porém para essa pesquisa não se levantou questões de interesse, sendo a primeira portanto considerada principal e norteadora.

O segundo ponto trata dos dias letivos. Assim, esse ponto teria que ser adequado porque a LDB (BRASIL, 1996) que trata do tema estabelece o mínimo de 200 dias letivos e 800 horas. Então, para ajustar essa situação fora expedida uma Medida Provisória de nº 934, no dia 1º de abril de 2020 (BRASIL, 2020) que contemplava tanto o ensino básico quanto o superior, além de outras determinações. Assim sendo, em princípio ela dispensou a educação básica do cumprimento dos 200 dias letivos que determina a LDB, estabelecendo, no entanto que a carga horária de 800 deve ser cumprida dentro do ano letivo. É importante destacar que esta Medida Provisória 934 foi transformada na Lei Ordinária 14.040 de 18 de agosto de 2020 após ter sua duração estendida por mais 60 dias através do Ato do Congresso Nacional nº 42, de 27 de maio de 2020.

O terceiro ponto trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, e assim, essas diretrizes devem ser seguidas pelos entes federados em todos os níveis e as instituições de ensino em geral, como destaca o assunto do Parecer CNE/CP Nº: 5/2020 (MEC, 2020). Neste princípio, se faz uma análise das situações socioeconômicas que o fechamento das escolas acarretará e por fim, a necessidade de se implantar o Ensino Não Presencial, muito embora se aceite, que tanto as dimensões do Brasil e suas desigualdades e peculiaridades, quanto o acesso igualitário a todos, possam trazer algumas problemáticas.

O Parecer então esclarece que ao final do período pandêmico deve-se cumprir a carga horária de forma presencial ou mediado por tecnologia, conquanto já destaca que a forma

presencial poderia trazer mais prejuízos que ganhos. Sob esse quadro posto, o Parecer aponta uma possível saída para essa situação, na qual se daria através do cumprimento da carga horária mínima ao se computar as horas não presenciais realizadas por meio de tecnologias digitais, com vistas a evitar a reposição das aulas de forma presencial. Logo, foi mantida esta segunda opção como alternativa de manutenção das rotinas de estudos pelos alunos nas redes de ensino.

No panorama legal para as atividades não presenciais realizadas por meio de tecnologias digitais ou não, o Parecer se baseia em várias normas que permitem esse tipo de ação extraordinária, sendo que sob a responsabilidade e competência dos gestores e sistemas de ensino dos entes federados, dos municípios e do distrito federal. Além do mais, as distinções em relação a EaD também são dispostas. Outros pontos destacados é a necessidade de igualdade, sendo assim onde não for possível a utilização de tecnologias digitais deve-se encontrar outros meios para que o aluno não se prejudique.

Ademais, este Parecer também realça a avaliação e o exame dos estudantes. Assim sendo, é solicitado que limitem as avaliações e exames de acordo com o que realmente fora disponível ao aluno com a finalidade de se evitar reprovações e evasão escolar. Porém, pela dimensão do território nacional e pela pandemia poder afetar um local mais que outro, é compreensível que os cronogramas escolares serão díspares, assim sendo o diálogo entre os atores em nível nacional e local deve ser de cooperação para que se encontre soluções conjuntas para essa situação ímpar em nossa história.

Assim sendo, foi implementada a legislação geral sobre o Ensino Não Presencial devido à necessidade do isolamento social por conta da COVID-19 que gerou o fechamento de todas as instituições de ensino de norte a sul do Brasil, a partir de março de 2020. Em suma, a legislação geral para o ensino básico se pautou nas seguintes normativas:

- Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 (MEC): permitiu o ensino das escolas públicas tradicionalmente presenciais, passassem excepcionalmente a serem realizados em formato de Ensino Não-Presencial;
- Medida Provisória de nº 934, de 1º de abril de 2020: Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da pandemia;
- Parecer CNE/CP Nº: 5/2020: Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia.

Essas normativas instituíram a flexibilidade dos dias letivos e possibilidades de inserção de atividades antes não permitidas na carga horária mínima, e assim admitindo o uso de tecnologias digitais como ferramenta pedagógica para esse Ensino Não Presencial. Além de diretrizes para a reestruturação do calendário escolar de 2020.

## Algumas ações implementadas pelas redes de ensino

No entanto, a questão mais delicada desse Ensino Não Presencial estaria mesmo em sua implementação nos 5.570 municípios do Brasil e no distrito federal, pois questões fundamentais poderiam dificultar ou mesmo inviabilizar a logística em um país de dimensões continentais, como: a falta de recursos tecnológicos e humanos; inércia dos governos; e a própria situação socioeconômica de muitos, dentre outros aspectos. Além disso, o tempo curto para implementação também poderia ser um entrave, juntamente com as demandas de nível social como complicações e dificuldades para o contato com a família do aluno.

E no que tange as próprias questões pedagógicas como a adequação de temas, competências e habilidades dentro desse contexto virtual, sob as diversas formas de modalidades e etapas de ensino existentes no país, torna-se um desafio. Assim, para reparar essas questões que podem acarretar em problemas na implementação do Ensino Não Presencial no Brasil, percebe-se que as soluções permitem uma diversidade de caminhos para tal, ou seja, uma solução de um lugar, necessariamente não reflete as resolubilidades de outro, e assim, sucessivamente.

Um estudo interessante para basearmos a pesquisa fora realizado pelo CIEB - Centro de Inovação para a Educação Brasileira (CIEB, 2020) no início de abril de 2020. O estudo foi nomeado de “Planejamento das Secretarias de Educação do Brasil para Ensino Remoto” e tinha a finalidade de verificar a situação estrutural das secretarias de educação do Brasil (estadual e municipal) frente aos novos desafios do Ensino Não Presencial. A pesquisa recebeu 3.032 respostas válidas de secretarias de educação do Brasil inteiro e a partir desta, podemos analisar esses dados sob dois aspectos: o primeiro relativo a questões mais gerais de implementação do Ensino Não Presencial pelos entes; e o segundo, sobre quais as principais ferramentas utilizadas à implantação desse ensino.

O primeiro aspecto que trata de questões gerais de como esses entes implementaram o Ensino Não Presencial estão destacadas abaixo:

- A colaboração entre as redes municipais e a estadual era bastante significativa com a média (município/estado) em torno de 75%. Este dado de colaboração é muito importante para realização de ações conjuntas, nesses tempos de COVID-19;
- Outra pontuação trata que a maioria dos municípios patinavam em estratégias para assegurar a aprendizagem dos alunos;
- Também é destacável a discrepância na adoção dos recursos tecnológicos, que no caso dos municípios não passava de 40%, e nos estados era acima de 60%;
- Sobre as ações logo após o fechamento das escolas, a maioria das secretarias adotaram a suspensão das aulas, o que demonstra o despreparo para realizar uma adequação mínima para a continuidade no cenário do Ensino Não Presencial;
- As principais estratégias adotadas para a continuidade das aulas foram através dos Ambientes Virtuais de Ensino e do compartilhamento por meio das redes sociais;

- O estágio de implementação para o Ensino Não Presencial nos municípios foi pouco acima de 90%, diferente dos estados que possuíam pelo menos 40% em estágio mais estruturado;
- E por fim, o controle das presenças dos alunos era um grande problema, tendo em vista que basicamente serão feitas através das atividades que os mesmos realizarem nos sistemas utilizados pelas instituições.

Entender como se deu essa implementação do Ensino Não Presencial no Brasil, é importante para compreendermos as dificuldades, como também, vislumbrarmos estratégias pertinentes para cenários que possam se levantar, como este da COVID-19.

O segundo aspecto que se refere as ferramentas utilizadas, pode-se perceber algumas tendências ao uso de TDIC no Ensino Não Presencial no Brasil, e nesse sentido destacaremos sete exemplos mais presentes de estratégias pedagógicas adotadas pelas secretarias de ensino, conforme levantamento realizado pelo CIEB (2020):

- Transmissão de aulas e conteúdos educacionais via televisão;
- Videoaulas gravadas e disponibilizadas em redes sociais;
- Aulas ao vivo e *on-line* transmitidas por redes sociais;
- Envio de conteúdos digitais em ferramentas *on-line*;
- Disponibilização de plataformas de ensino *on-line*;
- Transmissão de aulas e conteúdos educacionais via rádio;
- Envio de material impresso com conteúdo educacional.

Assim, analisaremos de modo geral essas sete estratégias pedagógicas sob dois aspectos. O primeiro será através das vantagens e desvantagens de seus usos, a partir de questões simples como: alcance; necessidade de adquirir bens digitais para seu uso como *smartphone* e computador; apoio/infraestrutura básica; facilidade no uso/gestão da ferramenta e necessidades de parcerias. E o segundo será apenas para demonstrar alguns exemplos de redes de ensino que utilizaram essas estratégias.

Logo, iniciaremos com o primeiro ponto que se refere à transmissão via televisão. Este modelo pode atender um grande número de alunos ao mesmo tempo, sem que demande a compra de um computador ou o uso da internet pelas famílias, no entanto questões relativas a custo da programação ou mesmo o treinamento docente para realizar essas aulas televisionadas, pode ser um empecilho. Para Souza e Aguiar (2020) o interesse público pela TV educativa voltou com força total a partir dos planos emergenciais para o ensino nos tempos da pandemia da COVID-19, isto se deu para dirimir as restrições de acesso à internet por aqueles que não possuem condições para tal. No que se refere aos exemplos de sua utilização podemos citar a Secretaria do Distrito Federal que por meio de convênio com a TV União utilizou tal comunicação no Ensino Não Presencial (DF, 2020). Além do Distrito Federal, outros estados também adotaram essa mídia para as aulas não presenciais, como o Amazonas, São Paulo e o município de Salvador (SOUZA; AGUIAR, 2020).

O segundo ponto refere-se a aulas gravadas e disponibilizadas pelas redes sociais. Em relação a suas vantagens podemos citar a flexibilidade para o aluno assistir as aulas com mobilidade e além disso, a própria gravação das aulas não depende de tantos recursos, pois pode ser feito de casa pelo professor. No entanto desvantagens como: a gestão de redes sociais; a necessidade de um outro canal para a solução das dúvidas; o uso de internet, *smartphone* ou computador; além de ser uma aula assíncrona, pode trazer algumas dificuldades (PASINI; CARVALHO; ALMEIDA, 2020). Ademais, questões que tratam da saúde do professor também não podem ser descartadas, pois devido a pressão pelo manuseio das tecnologias e a gravação das aulas, pode acabar adoecendo (SILVA *et al.*, 2020). Em relação aos exemplos de uso, podemos citar a 6ª Coordenadoria Regional de Educação do Município do Rio de Janeiro que estimulou seus professores a postarem aulas nas redes sociais (TOKARNIA, 2020).

O terceiro ponto refere-se a aulas *on-line/live* e disponibilizadas pelas redes sociais. Em relação as suas vantagens e desvantagens podemos destacar a interação e o contato direto entre o professor-aluno, possibilitando que respostas sejam dirimidas rapidamente, além da mobilidade para o acesso. De outro lado, em relação a dificuldades temos: de alguns docentes no uso das tecnologias digitais ou mesmo com sua performance perante a câmera; a necessidade dos professores de ter uma pequena equipe para dar suporte a essas aulas; a necessidade de internet, acesso a dispositivo de *smartphone* ou computador; e, a criação de contas em redes sociais pelos alunos/pais para esse fim, pode ser um entrave (CORDEIRO *et al.*, 2020). Outro fator de destaque negativo, temos a imagem do professor em aulas gravadas ou em *lives*, pois torna-se abusiva a gravação pela instituição de ensino sem um prévio acordo expresso entre ambas as partes, aos quais destaquem o tempo e remuneração pelo uso de sua imagem (LEITE, 2020). Em relação aos exemplos de uso podemos citar o Centro de Mídias, vinculado a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo que através de convênios utilizou esse meio de contato com os alunos (SP, 2020). Assim, consideramos que essas experiências do uso das redes sociais a partir de aulas gravadas ou *lives*, é uma tendência como destaca as experiências realizadas pelos professores de tecnologia em redes de computadores do Campus Propriá do Instituto Federal de Sergipe que se reuniam em tempo real por meio de salas *on-line* ou *lives* em redes sociais para orientar e discutir atividades os seus alunos (RIBEIRO, 2020).

O quarto ponto nos traz o envio do conteúdo pelas vias digitais. Nesse sentido, a mobilidade através do uso do *smartphone* ou *tablet* facilita para o aluno pois este acessa quando e onde quiser. Também podemos destacar a possibilidade de uma individualização do conteúdo e a diversificação de materiais que podem ser enviados. Em relação as desvantagens, trazemos: a necessidade de dispositivos digitais para o acesso dos alunos; pelo lado dos professores, o manejo das ferramentas tecnológicas à criação desses materiais; e, o acesso à internet e a gestão dos conteúdos produzidos, pode atravancar essa estratégia. Um bom exemplo que se pode citar é o uso do WhatsApp pois ele promove um maior engajamento, participação e colaboração dos alunos além dos limites da escola (KAIESKI; GRINGS; FETTER, 2015). Em relação aos exemplos de uso apontamos o aplicativo “SME Carioca”, ao qual possui inserido em sua biblioteca, os conteúdos pedagógicos para os estudantes da Rede Municipal de Educação do Rio de Janeiro (RJ, 2020). Outro exemplo é o uso de conteúdo digital nas ações iniciais da Secretaria Estadual

de Santa Catarina, que orientou os seus professores e diretores a criarem grupos de WhatsApp para cada turma, com fins a facilitar a comunicação entre o aluno e a escola (HACKENHAAR; GRANDI, 2020).

O quinto ponto se refere ao uso de plataformas de ensino *on-line*. Podemos indicar algumas vantagens como a maior gama de informações ao aluno que o professor pode postar e acessar, além de individualizar ou mesmo elaborar atividades para serem feitas em grupos. Ademais, os alunos acessam o conteúdo quando desejarem, pois fica à sua disposição. De outro modo, as desvantagens também estão presentes, como uma maior infraestrutura tanto pessoal quanto de tecnologias para ser gerida pela rede de ensino, com suporte aos professores e alunos. A necessidade de aquisição de dispositivos digitais para acesso e o uso da internet também são fatores que correm contra (FRANCO; CORDEIRO; CASTILLO, 2003). Em relação aos seus exemplos de uso podemos citar o Net@scola utilizado pela Secretaria da Educação do Estado de Goiás para o ensino *on-line* de seus alunos (GO, 2020). Como também temos a experiência do estado de Santa Catarina que também adotou o uso de ambientes remotos para o ensino (MOTIN *et al.*, 2020).

O sexto ponto é relacionado ao uso do ensino ser pelo modelo radiofônico. Temos que essa tecnologia já é mais antiga, mas tem a seu favor que pode alcançar um grande número de alunos, incluindo aqueles com poder aquisitivo menor. No entanto, tal qual a transmissão via televisão, o rádio traz os entraves das necessidades de parcerias com as empresas transmissoras, além do treinamento aos professores para esse tipo particular de ensino (MELLO; PERTILE, 2011). E por fim este se dar de modo assíncrono e não ser tão tecnológico, pode não trazer tanto estímulo dado público em idade escolar hodierna, presente na educação básica. Em relação aos exemplos de uso podemos citar a colaboração entre rádio da cidade de Joinville no estado de Santa Catarina com a Secretaria Municipal de Educação de Joinville, para a veiculação de conteúdo de aulas em horários específicos da rádio (JOINVILLE, 2020). No outro extremo do território nacional, o estado do Acre também utilizou de rádio para que o ensino pudesse chegar em locais mais longínquos da Amazônia ocidental, através de rádios estatais (HEINEN, 2020).

O sétimo e último ponto nos apresenta o envio do material através de meio impresso. O papel já é uma tecnologia bem mais antiga e que a prensa de Gutemberg lhe trouxe uma nova roupagem. Por vantagens vemos o alcance dos alunos e a facilidade de manuseio. No entanto, o uso indiscriminado de papel em nossos tempos já não é tão bem visto, além de questões como a própria impressão para um público muito grande, traz um dispêndio de tempo e torna-se onerosa à escola (CARVALHO; GONÇALVES, 2019). Também deve-se destacar a falta de interação que haverá entre o docente e o aluno. Em relação aos exemplos de uso, citaremos o Governo de Santa Catarina por meio de sua Secretaria de Educação que se propôs a realizar a entrega de material aos alunos que não tivessem acesso à internet (SC, 2020). Outro exemplo, trazemos do centro-oeste brasileiro através do Governo de Goiás, onde foi disponibilizado aos alunos da rede estadual que recebessem o material impresso na escola e dependendo do caso, até em casa poderia ser entregue (GO, 2020).

Enfim, apresentamos as vantagens e desvantagens de algumas estratégias pedagógicas utilizadas no Brasil para dar suporte ao Ensino Não Presencial nesses tempos de pandemia,

e assim abrindo uma discussão acerca de sua melhor adequação para determinada realidade. Muito embora, é relevante destacar que essas estratégias pedagógicas podem ser utilizadas independentemente de ser tempos de crises sanitária/congêneres ou não. Ademais, o seu uso não é restrito apenas a um tipo de estratégia, pois estas podem ser utilizadas de forma conjunta, dependendo da finalidade e a realidade à qual se propõe.

Em suma, a partir dos argumentos dispostos, percebe-se que todas essas estratégias pedagógicas foram utilizadas em algum ponto do país, levando-se em conta o cenário local. Assim, por conta da pandemia da COVID-19 as redes de ensino se metamorfosearam para evitar a abrupta paralisação das aulas que acarretariam situações complexas como: reorganização de ano letivo; a necessidade de complementar presencialmente a legislação que impunha as 800 horas anuais e 200 dias letivos, dentre outras questões relativas.

Logo, temos que o problema não é delimitado apenas pelo uso de uma ou de outra estratégia pedagógica ao ensino ou mesmo, se é utilizado de recursos tecnológicos ou não, síncrono ou assincronamente para reviver a presença física, ora suspensa. O que temos a dizer é que o problema é maior, pois se refere ao papel social que a educação representa principalmente em tempos conturbados como este. Assim, a educação deve ser o pilar da reflexão e da crítica construtiva, alicerçando assim a valorização das ciências sejam elas exatas ou humanas, em detrimento de valores negacionistas e necropolíticas tão evidentes em nosso país hoje.

### **Considerações finais**

No sentido de trazer ao leitor as considerações finais para a pesquisa realizada, retomamos o objetivo da investigação que se propôs a identificar a legislação nacional orientadora e como estas direcionaram as ações implementadas pelas redes de ensino nos primeiros dois meses (março/abril) de pandemia da COVID-19 no Brasil, com fins a pontuar a forma como o Estado e os entes federados estaduais e municipais se adequaram para dar continuidade ao ensino dos alunos em um ambiente não presencial, mediado por tecnologias.

Por meio da análise realizada, identificamos três delas, oriundas do Governo Federal que orientaram as redes de ensino, estas foram: Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 (MEC) - permitiu o ensino das escolas públicas tradicionalmente presenciais, passassem excepcionalmente a serem realizados em formato de Ensino Não-Presencial; Medida Provisória de nº 934, de 1º de abril de 2020 - Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da pandemia; e por fim, o Parecer CNE/CP Nº: 5/2020 - Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia.

A partir dessas orientações da legislação, os entes traçaram sete estratégias principais para efetivamente realizarem essas aulas não presenciais, as quais foram: transmissão de aulas e conteúdos educacionais via televisão; videoaulas gravadas e disponibilizadas em redes sociais; aulas ao vivo e *on-line* transmitidas por redes sociais; envio de conteúdos digitais em ferramentas

*on-line*; disponibilização de plataformas de ensino *on-line*; transmissão de aulas e conteúdos educacionais via rádio; e, envio de material impresso com conteúdo educacional.

Ademais, como observações complementares advindas desse estudo destacamos que a intempestividade da pandemia mudou radicalmente a comunicação entre a escola e o aluno. E por conta disso não apenas o Brasil, mas o mundo inteiro teve que se adequar sob diferentes contextos à essa nova realidade, no entanto a falta de previsão de suporte, infraestrutura, conhecimento para utilização de tecnologias digitais, baixo poder aquisitivo, dentre outras questões postas, trouxeram problemas na substituição das aulas presenciais pelo Ensino Não Presencial. Além disso, temos por fato que a ausência de uma legislação mais específica adiou por um tempo ações mais práticas das redes de ensino pelo país, prejudicando assim, um fluir mais adequado de transição do ensino presencial ao remoto, tendo em vista serem tempos de situações extremas e inesperadas.

Conquanto, mudar essa forma intempestiva na qual essas leis foram impostas à educação não é possível, e assim, temos que pensar no futuro pois o passado está posto. Desse modo, devemos considerar as experiências do presente, e em prol da educação, unirmos os gestores, os especialistas e todos os atores escolares para pensar, elaborar, dialogar e construir saídas menos impactantes e mais fluidas para momentos de graves crises sanitárias, como a que a COVID-19 nos impôs. Visando com isso, mitigar os prejuízos que crianças/jovens, principalmente aqueles em maior vulnerabilidade social e econômica, poderão sofrer.

Dessa forma, entendemos que nossos resultados corroboram autores que salientam que por conta das dificuldades advindas da implantação do Ensino Não Presencial, a aprendizagem dos alunos foi duramente prejudicada nesses tempos de pandemia da COVID-19. Ademais, isso poderá refletir não apenas em indicadores de aprendizagem nacionais e internacionais nos próximos anos, como principalmente em resquícios, derivados de lacunas de aprendizagem que podem surgir no futuro para essas crianças/jovens de hoje.

Importante destacarmos que, embora tenhamos alcançado os objetivos propostos para esse recorte investigativo, há dimensões do processo de ensino e aprendizagem para além das perspectivas aqui discutidas, pois existe todo um cenário que não envolve somente as questões das estratégias pedagógicas para o ensino e sim, também há preocupação com segurança alimentar e os possíveis problemas com a saúde mental dos alunos por conta do longo isolamento social, além do apoio aos pais e/ou responsáveis que acompanham essas crianças em casa, dentre outras questões relevantes que influenciam fortemente no ensino aprendizagem. Logo, este é apenas o início da trilha que percorreremos...

## Referências

BERTUCCI-MARTINS, L. M. “Conselhos ao povo”: educação contra a influenza de 1918. **Cad. CEDES**, v. 23, n. 59, p. 103-118, 2003. <https://doi.org/10.1590/S0101-32622003000100008>.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 14 mai0 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 14 maio 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.394** de 20 de Dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 16 maio 2020.

BRASIL. **Medida Provisória nº 934**, de 1º de abril de 2020. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e dá outras providências, 2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/mpv/mpv934.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv934.htm). Acesso em: 16 maio 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 343**, de 17 de março de 2020, 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-343-de-17-de-marco-de-2020-248564376>. Acesso em: 16 maio 2020.

CARVALHO, E. A. D.; GONÇALVES, F. Material Didático Impresso (mdi) e as Novas Tecnologias da Informação e Comunicação (ntics) na Educação a Distância. **Sinergia**, v. 20, n. 1, p. 5-9, 2019. Disponível em: <https://ojs.ifsp.edu.br/index.php/sinergia/article/view/366/776>. Acesso em: 21 mar. 2021.

CHANG, G.-C.; YANO, S. gemreportunesco. **How are countries addressing the Covid-19 challenges in education?** A snapshot of policy measures, 2020. Disponível em: <https://gemreportunesco.wordpress.com/2020/03/24/how-are-countries-addressing-the-covid-19-challenges-in-education-a-snapshot-of-policy-measures>. Acesso em: 15 maio 2020.

CIEB. Centro de Inovação para a Educação Brasileira. **Planejamento das Secretarias de Educação do Brasil para Ensino Remoto**, 2020. Disponível em: <https://cieb.net.br/wp-content/uploads/2020/04/CIEB-Planejamento-Secretarias-de-Educac%C3%A3o-para-Ensino-Remoto-030420.pdf>. Acesso em: 17 maio 2020.

CORDEIRO, M. V. C. *et al.* Os Novos Desafios dos Professores de IES no Pós Pandemia: Um Estudo Realizado Com Docentes das Instituições de Ensino Superior de Juazeiro do Norte - Ceará. **Id on Line Rev. Mult. Psic.**, v. 14, n. 52, p. 703-717, 2020. Acesso em: 21 mar. 2021.

DF. Agencia Brasília. **Secretaria de Educação transmite aulas pela TV União**, 2020. Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2020/04/07/secretaria-de-educacao-transmite-aulas-pela-tv-uniao>. Acesso em: 18 maio 2020.

FRANCO, M. A.; CORDEIRO, L. M.; CASTILLO, R. A. F. D. O ambiente virtual de aprendizagem e sua incorporação na Unicamp. **Educ. Pesqui.**, v. 29, n. 2, p. 341-353,

2003. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-97022003000200011&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022003000200011&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 21 mar. 2021.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

GO. Secretaria de Educação de Goiás. **Portal NetEscola**, 2020. Disponível em: <https://portal.educacao.go.gov.br>. Acesso em: 18 maio 2020.

HACKENHAAR, A. D. S.; GRANDI, D. Breves Reflexões Acerca da Educação Local Durante a Pandemia. In: PALÚ, J.; SCHÜTZ, J. A.; MAYER, L. **Desafios da educação em tempos de pandemia**. Cruz Alta: Ilustração, 2020.

HEINEN, M. EBC Brasil. **No Acre, alunos passam a ter aulas via TV, rádio e plataformas digitais**, 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/acervo/educacao/audio/2020-06/no-acre-alunos-passam-ter-aula-tv-radio-e-plataformas-digitais>. Acesso em: 21 mar. 2021.

JOINVILLE. Secretaria de Comunicação. **Coronavírus: Secretaria de Educação inicia aulas por emissora de rádio na quarentena**, 2020. Disponível em: <https://www.joinville.sc.gov.br/noticias/coronavirus-secretaria-de-educacao-inicia-aulas-por-emissora-de-radio-na-quarentena>. Acesso em: 18 maio 2020.

KAIESKI, N.; GRINGS, J. A.; FETTER, S. A. Um Estudo Sobre as Possibilidades Pedagógicas de Utilização do Whatsapp. **Renote - Novas Tecnologias na Educação**, v. 13, n. 2, p. 1-10, 2015.

LEITE, J. B. Conjur. **A crise da Covid-19, o professor e o direito de imagem**, 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-dez-11/jorge-leite-covid-19-professor-direito-imagem>. Acesso em: 21 mar. 2021.

MEC. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP Nº: 5/2020**, 2020. Disponível em: [http://www.abrafi.org.br/js/ckeditor/foto\\_internas/pcp005\\_20.pdf](http://www.abrafi.org.br/js/ckeditor/foto_internas/pcp005_20.pdf). Acesso em: 16 maio 2020.

MELLO, S. T.; PERTILE, S. D. L. **Estudo da Aplicabilidade da Mídia Rádio em Sala de Aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sete de Setembro, Restinga Sêca / RS**. 2011. 16 f. TCC (Especialização em Mídias na Educação) - Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, 2011.

MOTIN, M. F. *et al.* O Ensino Remoto de Disciplinas do Eixo da Matemática em Tempos de Pandemia. In: PALÚ, J.; SCHÜTZ, J. A.; MAYER, L. **Desafios da educação em tempos de pandemia**. Cruz Alta-RS: Ilustração, 2020. Disponível em: <https://www.sed.sc.gov.br/professores-e-gestores/30754-desafios-da-educacao-em-tempos-de-pandemia>. Acesso em: 21 mar. 2021.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em: 14 maio 2020.

PASINI, C. G. D.; CARVALHO, É. D.; ALMEIDA, L. H. C. **A Educação Híbrida em Tempos de Pandemia: Algumas Considerações**. Observatório Socioeconômico da COVID-19 - UFMS. Santa Maria, 2020.

RIBEIRO, A. Instituto Federal de Sergipe. **Professores do IFS usam mídias sociais para tocar projetos suspensos na pandemia**, 2020. Disponível em: <http://www.ifs.edu.br/ultimas-noticias/279-destaque/8734-professores-do-ifs-usam-as-midias-sociais-para-tocar-projetos-suspensos-na-pandemia>. Acesso em: 21 mar. 2021.

RJ. Portal da Prefeitura do Rio de Janeiro. **Aplicativo da SME com material para alunos estudarem durante suspensão das aulas ultrapassa os 600 mil acessos**, 2020. Disponível em: <https://prefeitura.rio/educacao/aplicativo-da-sme-com-material-para-alunos-estudarem-durante-suspensao-das-aulas-ultrapassa-os-600-mil-acessos>. Acesso em: 18 maio 2020.

SC. Secretaria de Comunicação do estado de Santa Catarina. **Coronavírus em SC: Governo do Estado estabelece sistema de trabalho para atividades escolares não presenciais**, 2020. Disponível em: <https://www.sc.gov.br/noticias/temas/coronavirus/coronavirus-em-sc-governo-do-estado-estabelece-sistema-de-trabalho-para-atividades-escolares-nao-presenciais>. Acesso em: 18 maio 2020.

SILVA, A. F. D. *et al.* Saúde mental de docentes universitários em tempos de pandemia. **Physis**, v. 30, n. 2, p. e300216, 2020. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-73312020000200315&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312020000200315&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 21 mar. 2020.

SOBRINHO JUNIOR, J. F.; MORAES, C. D. C. P. A COVID-19 e os reflexos sociais do fechamento das escolas. **Dialogia**, v. 36, p. 128-148, 2020.

SOUZA, F. M. D.; AGUIAR, S. O papel da TV digital no ensino remoto em tempos de pandemia. **Comunicação & Inovação**, v. 21, n. 47, p. 232-249, 2020.

SP. Portal do Governo de São Paulo. **Governo lança aulas em tempo real por TV aberta e celular a estudantes da rede estadual**, 2020. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/governo-lanca-aulas-em-tempo-real-por-tv-aberta-e-celular-a-estudantes-da-rede-estadual>. Acesso em: 18 maio 2020.

TOKARNIA, M. EBC. **Professores do Rio usam as redes sociais para compartilhar aulas**, 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2020-03/professores-do-rio-usam-redes-sociais-para-compartilhar-aulas>. Acesso em: 18 maio 2020.